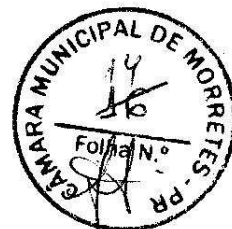


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI Nº 102/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 548.637,53 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), visando à execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro, com recursos do Ministério Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ampliação de Escolas, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o seguinte, Projeto de Lei:

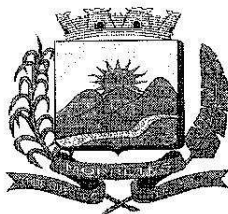
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de 548.637,53 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06002	-	Núcleo do Ensino Básico e Fundamental		
06.002.12.361.01901.003		-	Expansão e Melhorias na Rede Municipal de Ensino		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro, conforme repasse do Convênio nº 657444/2009, com recursos do Ministério Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ampliação de Escolas.					
Fonte	31.124	-	Recursos do Convênio 657444/2009 – FNDE - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		

Rua Conselheiro Sinimbu, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266

CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	48.637,53
Total de Suplementação no Projeto			R\$	548.637,53

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao Repasse de recursos do Convênio nº 657444/2009, com recursos do Ministério Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ampliação de Escolas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 48.637,53 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2010, conforme abaixo especificado:

Órgão	90.000	-	Reserva de Contingência	
Unidade Orçamentária	90.099	-	Reserva de Contingência	
90.099. 99 999 9999 9. 022		-	Reserva de Contingência	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R\$ 48.637,53
Total de Redução na Operação Especial				R\$ 48.637,53

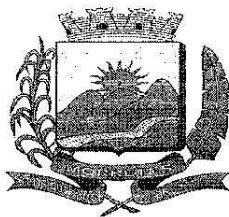
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Convênio nº 657444/2009, com recursos do Ministério Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ampliação de Escolas.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 20 de agosto de 2010.



AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266

CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br